



RESOLUÇÃO Nº 007/2004

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO os Processos de nº 001/2004, 002/2004, 003/2004, 004/2004, 005/2004 e 006/2004 – CONSEPE, de interesse dos Srs. César Augusto Vela Delgado, Juan Ernesto Armanza Espinoza, Lider Salazar Martinez, Rodolfo Sulla Espinoza, Yeri Rojas Vaca e Willian Marcial Cachay Matos;

CONSIDERANDO a Ata da prova escrita dos candidatos à revalidação de diploma, onde atesta a aprovação dos requerentes acima mencionados;

CONSIDERANDO o Ofício nº 24/2003, de 30.12.2003, expedido pela Comissão de Revalidação de Diploma de Médico Estrangeiro da Faculdade de Ciências da Saúde/FCS – UFAM;

CONSIDERANDO o Parecer do Relator, aprovado por este Colegiado, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

REVALIDAR os diplomas do Curso de Graduação em **Medicina**, expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior aos médicos abaixo discriminados:

- **CESAR AUGUSTO VELA DELGADO;**
- **JUAN ERNESTO ARMANZA ESPINOZA;**
- **LIDER SALAZAR MARTINEZ;**
- **RODOLFO SULLA ESPINOZA;**
- **YERI ROJAS VACA e**
- **WILLIAN MARCIAL CACHAY MATOS.**

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de janeiro de 2004.


Hidembergue Ordozgoith da Frota
Presidente



Res. 007/04

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

PROCESSOS: Nº 001 a 025/2004 - CONSEPE

ASSUNTO: Revalidação de Diploma de Médico

INTERESSADO: Cesar Augusto Vela Delgado, Juan Ernesto Armanza Espinoza, Lider Salazar Martinez, Rodolfo Sulla Espinoza, Yery Rojas Vaca, William Marcial Cachay Matos, Neidson de Barros Soares, Joana D'arc Gonçalves da Silva, Gedson Carlos Rodrigues, Júlio Ernesto San Miguel Gómes, Charlotte Van Horenbeeck, Juliana Mariotti, Beatriz Mercedes Jimenez Ulloa, Edson Borges de Lima, Dilvana Soares Vieira, Fernando de Oliveira Dutra, Hugo Ricardo Lascano Vasquez, Kay Bo Leissner, Orjana Scheyla Gadotti, Rodrigo Rodrigues Mariano, Francisco Pariente Bolea, Mônica Fabiana Burgos Rosado, Jacques Joseph Antoine Istria, Carlos Franz Pérez Mamani e Tanner Lima Coelho

RELATOR: ROSALVO MACAHDO BENTAS

ANÁLISE

Analisando o processo em questão verifica-se que:

1. A documentação atende os requisitos do Art. 3º da Resolução Nº 002/92 do CONSEP - Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade do Amazonas;
2. A Comissão de Revalidação de Médico Estrangeiro da Faculdade de Ciência da Saúde, na dúvida da real equivalência entre os programas de Clínica Geral dos *cursos de medicina* de origem e o Curso de Medicina da Universidade Federal do Amazonas resolveu submetê-los a Exames e Provas na Área de Clínica Geral;
3. Segundo a ata da Comissão de Exames e Provas de Revalidação de Diploma de Médico Estrangeiro realizada no dia 21 de dezembro de 2003, consta como aprovados no exame de Clínica Geral os seguintes candidatos a revalidação: **CESAR AUGUSTO VELA DELGADO, JUAN ERNESTO ARMANZA ESPINOZA, LIDER SALAZAR MARTINEZ, RODOLFO SULLA ESPINOZA, YERY ROJAS VACA**; como reprovado o candidato **CARLOS FRANZ PÉREZ MAMANI**; e como ausentes os demais candidatos.
4. Em ofício datado 30 de dezembro de 2003, o presidente da Comissão de Revalidação de Diploma de Médico Estrangeiro PROF. DR. LUIS CARLOS DE LIMA FERREIRA devolveu os processos em análise ao Magnífico Reitor para ser submetido a Homologação deste Conselho.

PARECER

Com base na análise dos processos e a luz da legislação em vigor emito parecer favorável a homologação da decisão da Comissão de Revalidação de Diplomas de Médico da Faculdade de Ciências da Saúde:

1. **CONCEDENDO** à revalidação dos Diplomas de Médico concedidos aos candidatos **WILLIAM MARCIAL CACHAY MATOS, CESAR AUGUSTO VELA DELGADO, JUAN ERNESTO ARMANZA ESPINOZA, LIDER SALAZAR MARTINEZ, RODOLFO SULLA ESPINOZA, YERY ROJAS VACA** respectivamente pela Universidade Nacional Maior de San Marcos – Peru; Universidade Nacional Frederico Villareal – Peru; Universidade Nacional Maior de San Marcos – Peru; Universidade Maior, Real e Pontifícia de San Francisco Xavier de Chuquisaca – Bolívia; Universidade Nacional de San Agustín de Arequipa – Peru; Universidade Maior de San Simon – Bolívia, para que os mesmos possam gozar dos direitos e prerrogativas que a Lei lhe concede, inerente à profissão de Médico no Brasil.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

2. **NEGANDO** à revalidação do Diploma de Médico concedido ao candidato **CARLOS FRANZ PÉREZ MAMANI** por ter sido reprovado no Exame de Clínica Geral;
3. **NEGANDO** à revalidação do Diploma de Médico aos candidatos **NEIDSON DE BARROS SOARES, JOANA D'ARC GONÇALVES DA SILVA, GEDSON CARLOS RODRIGUES, JÚLIO ERNESTO SAN MIGUEL GÓMES, CHARLOTTE VAN HORENBEECK, JULIANA MARIOTTI, BEATRIZ MERCEDES JIMENEZ ULLOA, EDSON BORGES DE LIMA, DILVANA SOARES VIEIRA, FERNANDO DE OLIVEIRA DUTRA, HUGO RICARDO LASCANO VASQUEZ, KAY BO LEISSNER, ORJANA SCHEYLA GADOTTI, RODRIGO RODRIGUES MARIANO, FRANCISCO PARIENTE BOLEA, MÔNICA FABIANA BURGOS ROSADO, JACQUES JOSEFH ANTOINE ISTRIA E TANNER LIMA COELHO** por não terem realizado os Exames e Provas na Área de Clínica Geral recomendado pela Comissão de Revalidação de Diplomas de Médico da Faculdade de Ciências da Saúde.

S. M. J. este é o parecer.

Manaus, 27 de janeiro de 2004

Rosalvo Machado Bentes
Conselheiro Relator.